



apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento.3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento.4.PROCESSO RETIRADO DE MESA- 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169662-87.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA E QUATRO (84) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA:VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE (20) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OITO (08) AGRAVOS INTERNOS E OITO (08) AGRAVO DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 32ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 31/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 01.09.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo – Procurador. Ausente, justificadamente a representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSO EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002060-69.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCALIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0069729-30.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ MARCIANO PEREIRA SOARES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004131-84.2013.8.06.0142 - de Parambu, em que é apelante: MARIA GENI RODRIGUES NORONHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMBU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020995-39.2017.8.06.0117/50000 – de Maracanaú, em que é embargante: WELLINGTON GONÇALVES SILVA, sendo embargado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633725-25.2019.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MILTON JORGE TEIXEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0139173-43.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MANOEL SOARES DE OLIVEIRA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para provê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco



Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171272-27.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ EDISON NUNES DE SOUSA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000277-62.2018.8.06.0189 – de Santa Quitéria, em que são apelantes: MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, ROSA PEREIRA DE MELO, MARIA DA SILVA GOMES, MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SALES, LUÍZA PEREIRA DE SALES, MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108639-43.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANDREIA FALCÃO DE LIMA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050283-22.2020.8.06.0054 - Campos Sales, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: NEUDA MARIA FERREIRA LIMA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126210-76.2008.8.06.0001/50000 – Fortaleza, em que é embargante: GRUPO SÃO BENEDITO LTDA, sendo embargado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006500-66.2010.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: MOACIR DE SOUSA SOARES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.12- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-46.2012.8.06.0150/50002 – de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA OVILEIDE ALVES DE MOURA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0160783-96.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ALDENIZA MOREIRA LEANDRO, CARMEM MARIA GOMES BRAGA, ANA MEIRE DE S. ALVES SIQUEIRA, CLÁUDIA EMILIANA DE SOUSA OLIVEIRA, ERIVANDA MIRANDA DE VASCONCELOS, FRANCISCA BRUNA DA ROCHA DE SOUSA, GEILZA PEREIRA DA SILVA, ARVANA DE AQUINO ALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 09/201, apelado: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625841-71.2021.8.06.0000 – de Mombaça, em que é agravante: EFFICIENCY ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050223-54.2021.8.06.0041 - de Aurora, em que são impetrantes: JOSÉ STHÊNIO SARAIVA FIGUEIREDO e JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo impetrado: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA, impetrado: MUNICÍPIO DE AURORA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050968-41.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é impetrante: LHT TRANSPORTE LTDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo impetrado: AUDITOR CHEFE DO POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133264-20.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: VICENTE PAULO FERREIRA RODRIGUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629818-08.2020.8.06.0000/50001 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ROBERTO LOURENÇO DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002953-41.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA SHEILA AMÉRICO TEIXEIRA



EVANGELISTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004083-03.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ELISABETE VIEIRA DA SILVA BRITO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636143-96.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: NELSON OTOCH, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000262-54.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: JOSÉ SARAIVA PINHEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.23- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627677-79.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627977-41.2021.8.06.0000 - de Tabuleiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo agravado: MARCOS KLEBER FREIRE CHAVES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050560-09.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: MARIA HELENA DE CASTRO BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002550-04.2017.8.06.0139 - de Maranguape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelada: FRANCISCA EUDA DA SILVA MOURA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005859-86.2015.8.06.0047 - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ, sendo apelado: JOÃO BOSCO PINTO SARAIVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008895-27.2016.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ADRIANA REBOUÇAS MAIA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050006-81.2020.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA LUÍZA DOS SANTOS GERMANO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002643-35.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: JOSÉ EUDORICO DE CARVALHO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-75.2018.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: ANA TELIS PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000268-94.2014.8.06.0204 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACUJÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO, sendo apelado: ALMIR ALVES ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0404423-34.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: CRISTIANO VASCONCELOS FEITOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.34- AGRAVO DE



INSTRUMENTO Nº 0631644-06.2019.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravado: MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ERNESTO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.35- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007121-08.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001098-07.2019.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: JOSÉ JOSILVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008858-44.2016.8.06.0122/50000 - de Mauriti, em que é agravante: FRANCISCA RAILDA GOMES LIMA MONTE, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MAURITI. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.38- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0680592-20.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MIGUEL COSTA NOGUEIRA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.39-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0065592-92.2016.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.40- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185725-90.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: VITORIA COMERCIO DE CARNES LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000478-79.2018.8.06.0116 - de Madalena, em que são apelantes: ZÉLIA LOPES DA SILVA E CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.42- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638210-34.2020.8.06.0000/50000 - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: GE POWER & WATER - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.43- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006887-50.2019.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo embargados: BENEDITO CALIXTO DE SOUSA, FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA, RICARDINO DE SOUSA, JOSÉ JOACIR DE FREITAS, JOSÉ EVANILDO RODRIGUES PEREIRA e FRANCISCO VILAMAR RODRIGUES PEREIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006891-87.2019.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo embargados: ANTÔNIO JOÃO SOARES QUINTELA, JOÃO FERREIRA LIMA, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, ANTÔNIO VALMIR BARBOSA BARROS, VALDIZAR SALES AGUIAR, ANTÔNIO VALDINEZ BARROS GALVÃO e JUAREZ ALMEIDA CAVALCANTE DE SOUSA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006897-94.2019.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo embargados: MARIA SALETE DE PAULA PAIVA, MARIA DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA, LUCIENE ALVES LOURENÇO E ELIALE ANDRADE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.46- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006918-70.2019.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo embargados: JOÃO FACUNDO GUIMARÃES NETO, JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, MANOEL DE SOUSA BARBOSA, ORLEAN DE CASTRO SOUSA, JANDUHY GOMES DE SOUSA, APELANTE : JOSÉ AGUSTO ALVES DO NASC. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011652-79.2016.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: ANTÔNIA SUZETE DE OLIVINDO SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.48- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007140-14.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MULUNGU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007124-60.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelada: CLÁUDIA ODETE ARAÚJO MARTINS, apelado: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.50-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626370-90.2021.8.06.0000 - de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUIZ RICARDO DE MORAES COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007306-35.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ IZELDIO DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028517-34.2018.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelados:JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS, FRANCISCA PIRES DE SOUSA VITAL E FRANCISCA NEURIDES ARAÚJO PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049190-20.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOÃO BATISTA PRADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106225-64.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ORTÊNCIO GOMES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.55- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002540-54.2019.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: JEAN CARLOS MORAES DA SILVA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.56- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007223-30.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelada: LUCILENE GOMES MONTEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.57- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050128-34.2020.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.58-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0262269-51.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624630-97.2021.8.06.0000 - de Beberibe, em que é agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE – SINDSERV., sendo agravado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.60- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623516-31.2018.8.06.0000 - de Tauá, em que é agravante: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002003-21.2010.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ECTOR DE CARVALHO GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634103-44.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: GRÁFICA E EDITORA LCR LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.63- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070276-49.2019.8.06.0163 - de São



Benedito, em que é apelante: BRENDA LIA ARAGÃO MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000529-02.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS AZEVEDO DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000546-38.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: MARIA ELANICE FREIRES RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000201-56.2014.8.06.0196 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, sendo apelado: FRANCISCO SÉRGIO DE FREITAS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169662-87.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629741-67.2018.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA, sendo agravada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - COAPH. agravado: ESTADO DO CEARÁ Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012021-71.2000.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: RAIMUNDO PORFÍRIO SAMPAIO Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0110478-40.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: SANTA ANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTA – ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006100-19.2013.8.06.0051- de Boa Viagem, em que é apelante: ROSA VIEIRA FERNANDES, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030079-34.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO NONATO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227282-86.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ISORLANDA CARACRISTI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.7- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0465133-79.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JULIANA GOMES DA SILVA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185137-30.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA JOCELIA GOMES, LUIZ GONZAGA CIRINO NUNES, MARIA GORETE MESQUITA, MARIA APARECIDA FERREIRA, RITA DE CÁSSIA CLÁUDIO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049298-18.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: FRANCISCA PATRICIA ALVES. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.10-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0126104-36.2016.8.06.0001– de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA ANA LÚCIA MELO PORTELA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -IPM. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216157-87.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO COELHO MARTINS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.12-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023034-27.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁ PREV, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO ARAÚJO FILHO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: LAIRE POLICARPO ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007905-72.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FERNANDO CORDEIRO DE SOUSA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.15-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0108668-64.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JEREISSATI CENTROS COMERCIAIS S/A. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.16-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0869135-36.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.17-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0031967-04.2012.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MULTIMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.18- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0878548-73.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014145-34.2012.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.20.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007934-25.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo



agravado: FRANCISCO OTAVIO CHAVES BANDEIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.21.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000508-25.2018.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: ISABELLA KELLY BARROSO CASTRO PINTO PINHEIRO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.22-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007906-57.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOSÉ AMÉRICO BRAGA RIBEIRO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.23-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001104-90.2018.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravado: FRANCISCO ELISON NOBRE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.24- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0000709-26.2000.8.06.0088 - de Ibicuitinga, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, sendo apelado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000731-44.2019.8.06.0080 - de Graça, em que são apelantes: MARIA DIVA FURTADO DA COSTA, ANIELIS DE SOUSA AZEVEDO, ANA PAULA DE ARAÚJO JORGE, ZAIDA GONÇALVES SOUSA, MARIA FLÁVIA DE SOUSA E NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636675-70.2020.8.06.0000/50000 - de Aracati, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. . Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222628-22.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0269820-82.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050130-31.2020.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: JOSÉ LINHARES CHAVES. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016662-04.2018.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003910-79.2019.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: JOSÉ MAIA DE FREITAS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049565-44.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA CLEMILDA DO NASCIMENTO GALDINO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054940-66.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: FRANCISCA FRANCINETE LEITE DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.34- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0096977-45.2015.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008777-52.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA ELISÂNGELA DE PAULA SALES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.36 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000605-05.2019.8.06.0044 - de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelado: FRANCISCO RICARDO REGIS RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005245-07.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ADRIANO FERREIRA VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034340-89.2012.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO HELTON PEREIRA DE NORÕES JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.39- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124736-02.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOAQUIM CAMELO RIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003543-15.2012.8.06.0077 - de Forquilha, em que são apelantes: ANDRÉIA GOMES FERREIRA, ANTÔNIO FÁBIO MENDES VASCONCELOS, ERNANDO FERNANDES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA, LINDON WAGNER ME DE LOIOLA, MANOEL ANTÔNIO DE PAIVA NETO, MARIA NEIDE MELO E REGINALDO RODRIGUES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORQUILHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180859-39.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DO CARMO SILVA DE MEDEIROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002493-31.2019.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelado: LUIZ HENRIQUE SOUSA FÉLIX- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012213-17.2016.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: ROBERTO CARVALHO SILVA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004203-37.2014.8.06.0142 - de Pambu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.45 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005481-34.2015.8.06.0176 - de Ubajara, em que é impetrante: YASMIN CLARA FERNANDES RIBEIRO, REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA, sendo IMPETRADA: DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000156-11.2018.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo apelada: LUCÉLIA ALVES DE MACEDO FONTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.47- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008364-63.2019.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, sendo apelada: MARIA HÉLIA PEREIRA DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226897-07.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ VIDAL BARROSO - Relator: O



Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. **4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:**  
4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUZERINA MESQUITA, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento. 4.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. 4.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. 4.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010075-97.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do relatório pelo advogado da apelada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva- Relatora e Presidente desta Câmara passou a palavra para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos, para o Dr. Emmanuel Bezerra Borges dos Santos; OAB/CE: 7.188. Em seguida pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento. 4.5. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0633811-93.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: LIMODAS INDUSTRIAL LTDA – EPP, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – A Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria, Adiado Julgamento. 4.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – A Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria, Adiado Julgamento.– **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SESENTA E OITO (68) recursos cíveis, sendo: **PROCESSO EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E CINCO (35) APELAÇÕES CÍVEIS, SETE (07) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 33ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 32/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 08.09.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA- 1.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010075-97.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009490-07.2014.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO EUDÁSIO DE ANDRADE. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000191-87.2018.8.06.0061 - de Carnaubal, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DÁRIO MARTINS NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.4- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0628323-26.2020.8.06.0000/50000 - de Iguatu, em que é agravante: JOAQUIM RIBEIRO DO**